



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano para o exercício de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesas em **R\$ 11.926.500,00 (onze milhões, novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suplementos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	10.396.900,00
Receita Tributária	785.500,00
Receita Patrimonial	17.000,00
Receita Industrial	7.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Receita de Transferências Correntes	9.490.400,00
Outras Receitas Correntes	94.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.529.600,00
Operações de Crédito	150.000,00
Alienações de bens	70.000,00
Receita de Transferências de Capital	1.299.600,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
TOTAL	11.926.500,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º- A despesa será realizada na forma dos Analíticos constantes e respectivos Subanexos , conforme discriminação seguinte :

000- Câmara Municipal	641.000,00
010 - Gabinete do Prefeito	531.200,00
020 - Assessoria Técnica	24.500,00
030 - Secretaria Mun. Administração e Finanças	1.149.800,00
040 - Secretaria Mun. Obras e Serviços Urbanos	3.436.000,00
050 - Secretaria Mun. Educação e Cultura	3.133.000,00
060 - Secretaria Mun. Saúde e Ação Social	2.055.500,00
070 - Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambiente	767.000,00
080 - Secretaria Mun. Turismo	188.500,00

TOTAL **9.926,500,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO :

▪ Administração	1.083.200,00
▪ Segurança Pública	10.000,00
▪ Assistência Social	419.000,00
▪ Previdência Social	168.500,00
▪ Saúde	1.636.500,00
▪ Educação	3.088.000,00
▪ Cultura	45.000,00
▪ Urbanismo	1.417.500,00
▪ Habitação	135.000,00
▪ Saneamento	525.000,00
▪ Agricultura	767.000,00
▪ Comércio e Serviços	35.000,00
▪ Comunicações	17.800,00
▪ Transporte	966.000,00
▪ Desporto e Lazer	64.000,00
▪ Encargos Especiais	130.000,00
▪ Reserva de Contingência	100.000,00

TOTAL **9.926.500,00**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este Exercício.

Art. 6º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGPM – GV entre os meses de julho a dezembro de 2.001 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 7º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 26 de dezembro de 2001.

Jarísio Antônio Borço
Jarísio Antônio Borço
Prefeito Municipal
Em exercício

